

CRIMES CONTRA FAUNA SILVESTRE BRASILEIRA NO ESTADO DA BAHIA: TIPOS DE INFRAÇÃO, MULTAS E QUANTIDADE DE ANIMAIS APREENDIDOS.

Patrícia Carla Barbosa Pimentel¹

Resumo: *Em muitos países, as principais causas da degradação ambiental e da perda da diversidade biológica estão relacionadas à desigualdades sociais e econômicas. Muitos dos ilícitos ambientais previstos na Lei nº. 9605/98 (Crimes Ambientais), cometidos no Estado da Bahia, ocorrem contra a fauna silvestre brasileira. A presente pesquisa tem como objetivo indicar os principais crimes ambientais cometidos contra a fauna silvestre brasileira no Estado da Bahia, especialmente no que tange à tipificação das infrações, quantificação das multas e dos animais apreendidos. Para tanto, foram realizadas consultas ao Sistema Corporativo de Fiscalização e de Arrecadação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, onde foram compilados e analisados os dados dos autos de infração gerados no Estado da Bahia no período de 1999 a 2005. Os resultados obtidos a partir da análise dos dados referentes aos anos de 1999 a 2005 revelaram que cerca de 600 autos de infração foram gerados no Estado da Bahia. Deste número, 100 autos foram relacionados ao transporte, 52 ao comércio, 212 à manutenção em cativeiro, 143 à perseguição, utilização e destruição da fauna, 49 de caça, quatro de exportação ou importação e 10 relacionados a outros crimes ambientais cometidos contra a fauna silvestre brasileira. Foi demonstrado ainda, que aproximadamente 15 milhões de reais foram gerados em multas no período de 1999 a 2005.*

Palavras-chave: Fauna silvestre brasileira; Autos de infração.

INTRODUÇÃO

A degradação ambiental não é uma marca exclusiva dos dias atuais. Especificamente sobre a fauna silvestre, a utilização deste recurso pelo homem acompanha-o desde o início da sua história. O uso da fauna silvestre para as mais diversas finalidades ocupa posição significativa junto ao crescente processo de alteração e/ou destruição de habitats naturais, na responsabilidade atual de risco e de extinção efetiva de inúmeras espécies.

Em se tratando de países em desenvolvimento, os problemas sócio-ambientais se agravam. O Brasil, por exemplo, situa-se entre os principais países do mundo que utilizam indiscriminadamente seus recursos ambientais, e a sua condição como país periférico no cenário econômico mundial, somado à riqueza de sua biodiversidade, às dificuldades operacionais, à ineficiência dos órgãos governamentais e às péssimas condições de vida predominante na maioria da população, contribuem para perpetuar e reforçar esta situação (WWF, 1995).

Nesta pesquisa, optou-se pela consulta ao Sistema de Fiscalização (SISFISC) e Sistema de Arrecadação (SISARR) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, pois os dados consultados nos sistemas corporativos deste órgão disponibilizam informações dos documentos de autos de infração e termo de apreensão e depósito/ embargo e interdição gerados mensalmente em todo o Estado da Bahia. Não seria indicada a consulta direta aos documentos de autos de infração e outros termos, uma vez que, ao chegarem ao IBAMA, são transformados em processo, seguindo trâmites dentro deste órgão.

Foram observados no Sistema de Fiscalização dados como os tipos de infrações relacionados à fauna silvestre brasileira, a quantidade de autos de infração gerados por ano, o

¹ Bióloga (UCSAl), Especialista em Gerenciamento Ambiental (UCSAl) e Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (UESC). E-mail: patriciacbp@gmail.com. Autora.

valor de multas geradas com crimes ambientais cometidos contra a fauna e quantidade de animais apreendidos. No Sistema de Arrecadação foram consultados os valores de multas pagas por ano, bem como outras taxas destinadas a licenças e autorizações arrecadadas com a fauna silvestre brasileira no Estado da Bahia.

As informações coletadas foram lançadas em planilhas do Excel, onde foram organizadas por categorias e receberam tratamento estatístico de distribuição de frequência.

DESENVOLVIMENTO DO TEMA DO TRABALHO – RESULTADOS

Neste trabalho vislumbrou-se a divulgação de informações sobre a quantidade de autos de infração gerados no Estado da Bahia, bem como a tipificação dos crimes ambientais cometidos especificamente contra a fauna silvestre brasileira.

Para se conseguir estruturar o presente trabalho, foi necessário agrupar os diversos tipos de crimes ambientais cometidos contra a fauna descritos nos documentos de auto de infração em grupos em que as infrações se assemelhassem. Dessa forma, foi possível qualificar os tipos de crimes e quantificar os números de autos gerados, multas e animais apreendidos.

Os tipos de infração descritos nos relatórios de incidência de infrações disponibilizados pelo Sistema de Fiscalização foram agrupados da seguintes forma:

1. Transporte

- Transportar (utilizar) espécies da fauna silvestre, sem licença do IBAMA
- Transportar produtos da fauna silvestre, sem prévia licença do IBAMA
- Transportar subprodutos da fauna silvestre, sem prévia autorização do IBAMA
- Transportar passeriformes da fauna silvestre brasileira anilhado sem a carteira de identificação de sócio e os certificados de transação
- Transportar animal silvestre ferido proveniente de caça amadorística autorizada, sem observar as normas estabelecidas pelo IBAMA

2. Comércio

- Funcionar comércio de espécies da fauna silvestre brasileira e exótica, partes, produtos e subprodutos, sem registro no IBAMA
- Comercializar espécimes da fauna silvestre brasileira e exótica, partes, produtos e subprodutos quando provenientes de criadouro

3. Manter em cativeiro espécies da fauna silvestre brasileira

- Manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre não proveniente de criadouro (sem fins comerciais)
- Estar de posse de espécie de fauna silvestre não proveniente de criadouro legalizado pelo IBAMA, em vias públicas, ambientes abertos etc.
- Armazenar (utilizar) produtos da fauna silvestre não provenientes de criadouros legalizados pelo IBAMA
- Estar de posse (utilizar) passeriformes da fauna silvestre brasileira anilhados, sem o certificado de transação
- Funcionar criadouro (manter) espécies da fauna silvestre brasileira e exótica, com fins comerciais, sem prévio registro no IBAMA

4. Perseguir, Utilizar, Destruir

- Perseguir espécies da fauna silvestre
- Utilizar espécies da fauna silvestre, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais
- Destruir espécies da fauna silvestre, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais
- Apanhar espécies da fauna silvestre, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais
- Perseguir espécimes da fauna silvestre (em locais, horários e/ou com instrumentos proibidos)

5. Caçar

- Caçar espécies da fauna silvestre, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais
- Caçar espécimes da fauna silvestre (em locais, horários e/ou com instrumentos proibidos)
- Exercer caça profissional de animais silvestres, exercer caça amadorista autorizada de animais silvestres, sem licença do IBAMA
- Abater espécie não liberada pelo IBAMA
- Usar indevidamente licença de caça amadorística

6. Exportar e Importar

- Exportar espécimes da fauna silvestre, sem licença do IBAMA
- Importar passeriformes e psitacíformes, sem prévia licença do IBAMA

7. Outros

- Participar de concurso, torneio ou exposição sem a carteira de identificação
- Participar de concurso, torneio ou exposição de passeriforme da fauna silvestre brasileira sem anilha fechada e inviolável, sem a carteira de identificação
- Deixar de fazer declaração semestral de estoque (comerciante de espécimes da fauna silvestre brasileira e exótica)

Os resultados obtidos referentes ao número total de autos de infração revelaram que cerca de 600 autos de infração foram gerados no Estado da Bahia no período entre 1999 a 2005. São apresentados na “Figura 1” os números de autos de infração gerados por ano, a partir do tipo de crime cometido contra a fauna.

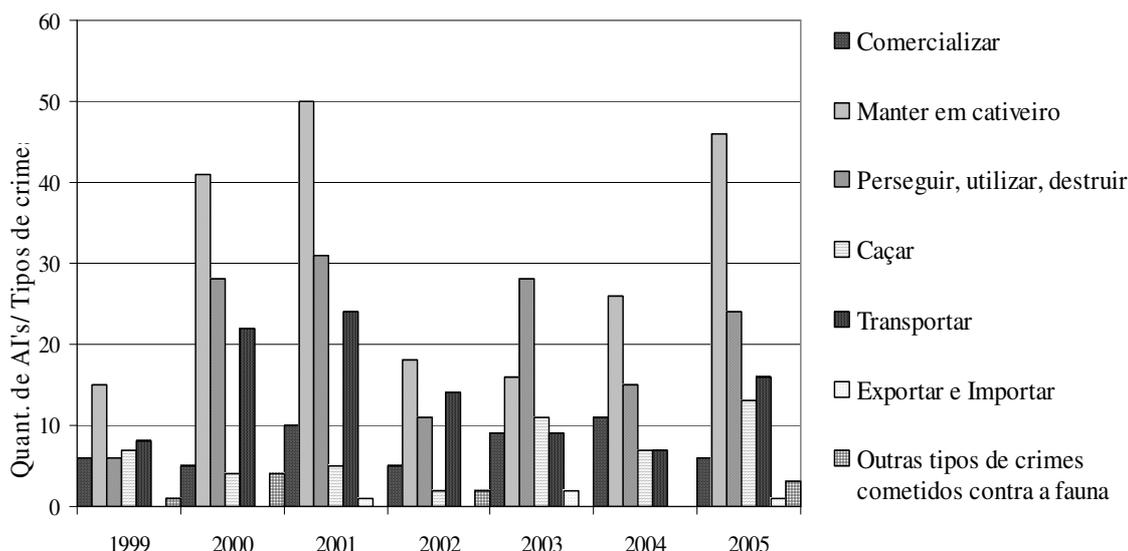


Figura 1: Quantidade de autos de infração cometidos contra a fauna por tipo de infração no período de 1999 a 2005.

Observa-se que os crimes relacionados à manutenção da fauna silvestre brasileira em cativeiro obtiveram as maiores quantidades de autos de infração gerados no período da pesquisa. Foram 100 autos de infração relacionados ao transporte, 52 ao comércio, 212 à manutenção em cativeiro, 143 à perseguição, utilização e destruição da fauna, 49 de caça, quatro de exportação ou importação e 10 relacionados a outros crimes ambientais cometidos contra a fauna silvestre brasileira.

A fiscalização dos crimes ambientais relacionados à fauna silvestre é menos favorecida do que os crimes contra a flora e a degradação ambiental. Isto por que se trata de serem vivos que dependem de cuidados especiais e de acompanhamento de técnicos especializados, o que na maioria das ações fiscalizatórias não ocorre.

O valor total de multas geradas com crimes cometidos contra a fauna silvestre brasileira a partir dos documentos de auto de infração no Estado da Bahia no período de 1999 a 2005, corresponde a quase 15 milhões de reais. Este montante, distribuído pelos tipos de infrações ambientais cometidos contra fauna silvestre, pode ser observado na “Tabela 1”.

Tabela 1: Valor total das multas geradas a partir de infrações cometidas contra fauna silvestre brasileira entre os anos de 1999 a 2005, dados do Sistema de Fiscalização (SISFISC).

Multas geradas a partir de infrações cometidas contra fauna silvestre brasileira	Valores em R\$
Transporte de animais da fauna silvestre brasileira	9.011.072,00
Manutenção em cativeiro de animais da fauna silvestre brasileira	3.002.199,00
Comercialização de espécimes da fauna silvestre brasileira	1.593.260,00
Perseguição, utilização e destruição da fauna de ninhos e abrigos naturais	509.500,00
Caça de animais da fauna silvestre brasileira	260.200,00
Outros crimes cometidos contra a fauna silvestre	22.660,00
Exportação e Importação da fauna silvestre brasileira	9.000,00
Total de multas geradas com infrações de fauna entre 1999 a 2005	R\$ 14.407.891,00

Fonte: Dados da pesquisa.

Apesar do número de autos de infração gerados com os crimes de comercialização de animais ser menor em relação à manutenção de animais em cativeiro, o valor gerado em multas nas infrações de transporte é três vezes maior do que os crimes relacionados à manutenção de espécies em cativeiro. A comercialização de animais, que, a princípio, deveria ser os maiores valores em multas, não o é. Isto porque, o tráfico de animais silvestres no Estado da Bahia normalmente ocorre em trânsito, confirmando que os valores relacionados ao transporte podem corresponder também ao tráfico de animais silvestres.

É importante ressaltar que apesar das multas geradas com crimes contra a fauna serem exorbitantes, a maioria delas não é paga. É possível observar na “Tabela 2”, o valor das multas de penalidades pecuniárias de fauna: os valores pagos são irrisórios se comparados com o valor total gerado.

O valor de multas pagas em 2005 é quatro vezes maior que o total de multas arrecadadas nos anos anteriores.

Tabela 2: Valor total de multas pagas de infrações cometidas contra a fauna silvestre brasileira entre os anos de 1999 e 2005, segundo dados do Sistema de Arrecadação (SISARR).

Ano	Valores em R\$
1999	1.477,16
2000	539,00
2001	1.849,38
2002	900,00
2003	131,03
2004	69,91
2005	17.779,14
	R\$ 22.745,62

Fonte: Dados da pesquisa.

A Lei nº. 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, em consonância com a mais avançada política criminal, procurou dar um novo tratamento à questão das penas, introduzindo no nosso ordenamento jurídico brasileiro algumas inovações, como a substituição das penas restritivas de direitos pela reparação do dano, pagamentos de multas, prestação de serviços à comunidade entre outras (PHILIPPI Jr. & ALVES, 2005, p. 406).

O total de animais silvestres apreendidos pelo IBAMA, no período de 1999 a 2005, corresponde a aproximadamente 23 mil animais. Este número distribuído pelos tipos de infração contra fauna é apresentado na “Figura 2”.

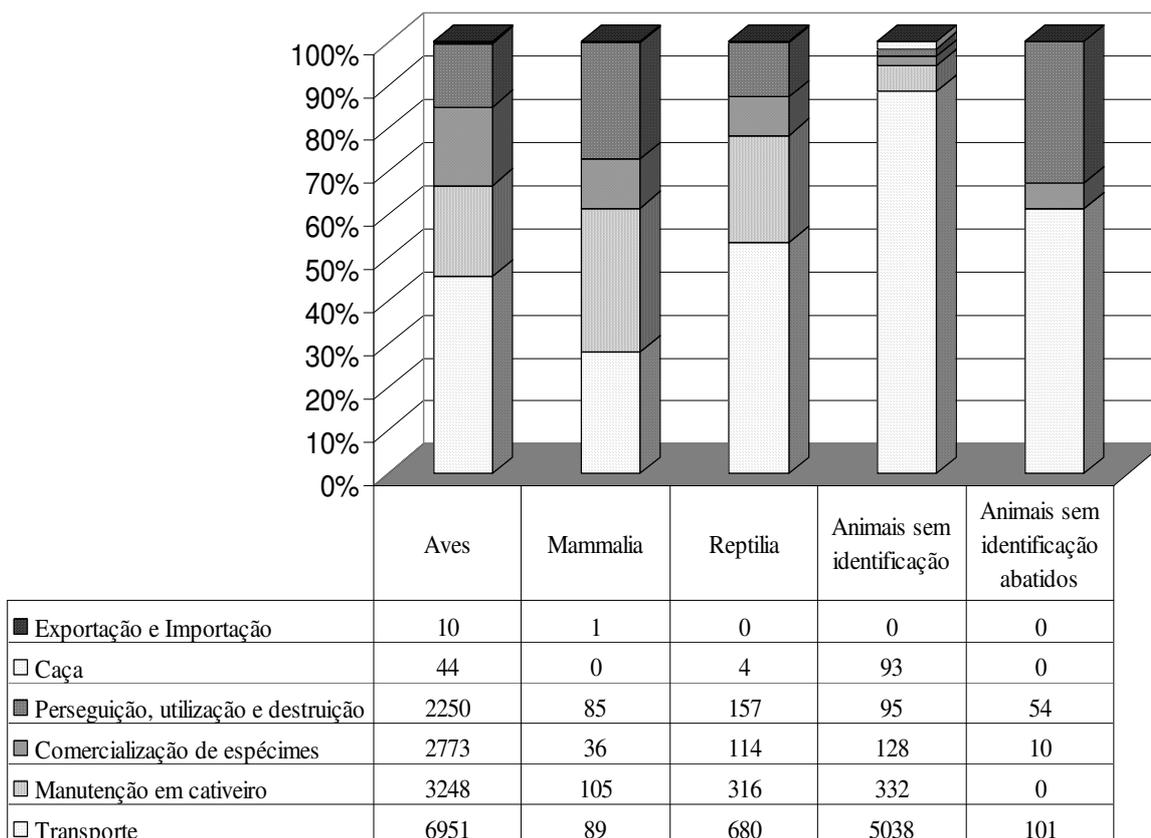


Figura 2: Quantidade de animais apreendidos/Classe e tipo de infração cometido contra fauna silvestre brasileira.

A classe com o maior número de animais apreendidos foi a das aves, com 15.276, em segundo lugar os répteis com 1.271, e, em seguida, os mamíferos, com 316 animais apreendidos. Ainda foram apreendidos 5.686 animais que não foram identificados nem mesmo por classe, e 165 animais que estavam abatidos, por isso não foram identificados.

Por tipos de infração, o maior número de animais apreendido foi durante o transporte com 12.859 animais apreendidos. Em seguida os animais mantidos em cativeiros obtiveram 4.001 animais apreendidos.

CONCLUSÃO

Apesar de parciais, estes dados revelam que a sistematização de informações sobre a fauna silvestre brasileira pode contribuir de fato para efetivas de conservação. Uma vez compiladas, as informações do órgão ambiental (IBAMA) podem retratar até mesmo o “status” de conservação de algumas espécies.

Através de um panorama geral atual da fauna silvestre brasileira no Estado da Bahia, o IBAMA poderá definir ações objetivas para o planejamento e monitoramento de questões envolvendo a fauna, como por exemplo, o tráfico de animais silvestres.

Pesquisadores e instituições de proteção da fauna silvestre poderão dispor de informações que servirão para elaboração de um banco de dados, e assim, medidas eficazes para a conservação da fauna silvestre do Estado da Bahia poderão ser adotadas.

REFERÊNCIAS

PHILIPPI Jr., A. & ALVES, A. C. Curso Interdisciplinar de Direito Ambiental. Editora Manole. Barueri, SP. 2005.

WORLD WILDLIFE FOUNDD - WWF. Relatório sobre tráfico de animais silvestres no Brasil. Brasília, 1995.